

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS PARA AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA MÓVEL - GIROTECA, PARA DIVERSIFICAR E AMPLIAR O ACESSO A LEITURA NAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE**, junto à empresa **GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA**, nome de fantasia **GLOBALTECTECNOLOGIA EDUCACIONAL** para diversificar e ampliar o acesso à leitura nas Unidades de Ensino Municipais da Secretaria Municipal de Educação.

2. DO OBJETIVO:

2.1. O objetivo deste Termo é definir os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para o aquisição de Bibliotecas Móveis, qual seja, **Giroteca**, conforme especificações e quantidades descritas no subitem 4.1 deste Termo.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O Município de São Gonçalo do Amarante-CE celebrou o convênio Nº 327/2024, com a Secretaria de Educação do Estado do Ceará, com o intuito de adquirir bibliotecas moveis, com plano de trabalho já aprovado em 20/06/2024. A Biblioteca Móvel - **Giroteca** oferece um rico acervo de livros, uma mapoteca e uma biblioteca digital, além de apresentar autores regionais, resgatando assim a memória literária de nosso estado, promovendo e incentivando novos escritores locais. O Equipamento apresenta-se como um equipamento cultural engajado com a realidade educacional do novo Século e sensível às necessidades dos nossos educadores. Diante deste desafio, intenciona-se a favorecer as crianças o seu pleno desenvolvimento com todas as possibilidades que a Giroteca oferece. Se constitui como elemento dinamizador às bibliotecas escolares já existentes em nossa Rede de Ensino, uma vez que, por sua mobilidade, possa alcançar maior número de leitores.

3.2. Ressalta-se que, por se tratar de um objeto móvel, a **Giroteca** configura-se como bibliotecas em movimento, e neste sentido, assumem caráter dinâmico e catalisador, através da troca de experiências entre professores atuantes em nossa Rede; geram ações e desenvolvimento de projetos interdisciplinares a favor da biblioteca escolar; promovem a itinerância e o dinamismo do acervo; promovem o acesso a um maior número de alunos; potencializam a concepção da biblioteca como extensão da sala de aula e da comunidade escolar e externa; promovem o ensino com pesquisa; ampliam a atuação e função da biblioteca escolar no entorno da escola; contribuem para o empoderamento dos sujeitos em direção a uma educação de qualidade e formação cidadã.

3.3. Justifica-se, portanto, a aquisição da quantia de 08 unidades do equipamento, distribuídas pela Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, nas Unidades de Ensino. Ressaltamos que as unidades do equipamento ficarão em posse desta Secretaria Municipal de Educação.

3.4. A Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, enunciou a obrigatoriedade de licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações pelo Poder Público, ressalvando apenas os casos especificados em lei, nos quais será possível a contratação direta. No entanto, existem casos em que a licitação não seria a maneira mais viável de se ter almejado os fins e necessidades da Administração Pública.

3.5. Com efeito, a inoportunidade de licitação, com a consequente contratação direta constitui forma anômala de contrato, cabível somente nas hipóteses em que a lei dispensa ou declara inexigível a licitação, desde que

assinatura

demonstrada a adequação legal e a conveniência para a Administração Pública.

3.6. Dentre as hipóteses de contratação direta previstas no ordenamento jurídico, encontram-se as hipóteses de inexigibilidade de licitação, dentre as quais se destaca a prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 que apregoa ser inexigível o certame “*aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*”.

3.7. No caso em tela, o objeto consiste no fornecimento da Biblioteca Móvel **Giroteca**. A **distribuição e comercialização da mesma é de exclusividade da GLOBALTEC TECNOLOGIA EDUCACIONAL**, conforme carta de exclusividade emitida pela **Confederação Nacional da Indústria**, portanto, adequando-se o artigo 74, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que “*para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*”

3.8. Diante desse quadro fático, conclui-se que a aquisição do produto em tela pela Administração Pública, configura, efetivamente, um caso de inexigibilidade de licitação amparado pelo art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, em face da inviabilidade de competição, tornando imperiosa a escolha do fornecedor anteriormente qualificado.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Os materiais a serem adquiridos possuem a seguinte especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM DE BIBLIOTECA MÓVEL GIROTECA: CONFECCIONADA EM MDF ULTRA, COM 3CM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA, COMPOSTA POR 8 MÓDULOS, SENDO: 4 MÓDULOS LITERÁRIOS, 1 MÓDULO TECNOLÓGICO COM 53 ITENS, 1 MÓDULO MURAL DE NOTÍCIAS E 2 MÓDULOS PARA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL APOIADOS SOBRE CHASSI E RODÍZIOS. MEDINDO CADA MÓDULO EXPOSITOR: 1,70CM DE ALTURA X 1,60CM DE LARGURA E 30CM DE PROFUNDIDADE. UM MÓDULO MURAL DE NOTÍCIAS MEDINDO 1,65CM DE ALTURA X 1,60CM DE LARGURA E 1,5CM DE PROFUNDIDADE. E 02 MÓDULOS INSTITUCIONAIS MEDINDO 1,65CM DE ALTURA X 30CM DE LARGURA E 1,5CM DE PROFUNDIDADE. • 2.016 (DOIS MIL E DEZESSEIS) LIVROS FÍSICOS (LITERATURA INFANTIL, LITERATURA INFANTOJUVENIL, CLÁSSICOS DA LITERATURA BRASILEIRA E UNIVERSAL E LITERATURA REGIONAL); PROCESSADOS, CLASSIFICADOS, CATALOGADOS E INDEXADOS; • 01 BIBLIOTECA INTERATIVA • 01 GESTÃO DE BIBLIOTECAS; • 01 BIBLIOTECA DIGITAL COM 4.000 (QUATRO MIL) OBRAS; • 01</p>	UNIDADE	08	R\$ 538.800,00	R\$ 4.310.400,00

Carla

<p>MAPOTECA (MAPA-MÚNDI, MAPA DO BRASIL, MAPA DO ESTADO); • 01 MÓDULO MURAL DE NOTÍCIAS; • 01 MÓDULO TECNOLÓGICO: • CONTEÚDO: - 01 TELEVISOR LED DE 32 POLEGADAS; - 01 IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA; - 01 NOTEBOOK; - 04 MINI PC'S (DESK TOP) (COM MOUSE + TECLADO + MONITOR 19 POLEGADAS); - 40 TABLETS; - 01 DATA SHOW; - 01 ROTEADOR • 01 MESA TECNOLÓGICA COM 1,49CM DE DIÂMETRO E 4 ESTAÇÕES REMOTAS E 4 ESTAÇÕES PRESENCIAIS; • 08 CADEIRAS FIXAS CONFECCIONADAS EM PROPILENO. • CAPACITAÇÃO EM CONTACÃO DE ESTÓRIAS, PESQUISA ESCOLAR, INICIAÇÃO À INFORMÁTICA, GESTÃO DE BIBLIOTECA E LITERATURA DE CORDEL. (8H CADA) OBS: CAPACITAÇÃO, APÓS A IMPLANTAÇÃO DA TOTALIDADE DE UNIDADES CELEBRADAS EM CONTRATO.</p>				
VALOR TOTAL R\$ 4.310.400,00				

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM:

5.1. A entrega será feita **DIRETAMENTE nas Unidades de Ensino contempladas**, em dias úteis, no turno da manhã das 08:00 às 12:00, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do envio pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, ou conforme Cronograma de Entrega a ser emitido pela equipe de fiscalização do contrato, sem nenhuma despesa adicional além do valor constante da Proposta e do presente termo, devidamente assinado.

5.2. O material/produto deverá ser entregue contendo as indicações de marca, fabricante/produtor;

5.3. Os produtos em desacordo com a Proposta da Contratada serão rejeitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação pela Contratante;

5.4. Todas as despesas necessárias para substituição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA;

5.5. O fornecedor deverá emitir guias de remessas, **informatizadas**, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, serviços a serem executados, unidade e quantidade. Deverá conter também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do fornecedor.

5.6. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Deverão ser fornecidos apenas objetos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

6.2. Todos os materiais entregues durante a vigência do contrato deverão ser iguais (mesmo modelo, marca e material empregado).

6.3. O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor.

6.4. O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

crispini

6.5. O produto será entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do envio pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, ou conforme Cronograma de Entrega a ser emitido pelo fiscal do contrato;

6.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo estipulado no item 6.5 deste Termo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta.

6.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, **devendo ser substituídos em até 15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

6.9. Serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.10. Na hipótese de a verificação do que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.12. Os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não podendo haver quaisquer indícios de violação. A embalagem deve conter as características essenciais do produto tais como tamanho, modelo e marca.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, pode ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. As prorrogações contratuais com a assinatura dos respectivos termos aditivos deverão ser procedidas antes do término do contrato, sob pena de nulidade.

8. PREVISÃO DE CUSTOS E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

8.1. A aquisição do objeto desta Inexigibilidade, descrito no tópico 1.1 deste Termo, tem por valor total **R\$ 4.310.400,00 (quatro milhões, trezentos e dez mil e quatrocentos reais)**, conforme proposta da empresa Globaltec Tecnologia Educacional constante nos autos a que se refere este Termo.

8.2. Segue abaixo quadro comparativo de preços praticados em outros contratos administrativos de objeto semelhante:

CONTRATO	Contrato nº 202402220001 NOVO ORIENTE/CE	Contrato nº P.M.R.L Nº. 033/2024 – I.L RIO LARGO/AL	Proposta à PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE
QUANTIDADE ADQUIRIDA	06	01	08
PREÇO UNITÁRIO (R\$)	R\$ 538.800,00	R\$ 538.800,00	R\$ 538.800,00

Contas

VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 3.232.800,00	R\$ 538.800,00	R\$ 4.310.400,00
------------------------------	-------------------------	-----------------------	-------------------------

8.3. Considerando os valores praticados pela empresa **GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA** com outros Municípios e Estados, tem-se que o preço proposto à PREFEITURA DE SAÕ GONÇALO DO AMARANTE/CE compatível ao preço médio, que foi no importe de R\$ 538.800,00.

8.4. Nesse ponto entende-se por justificado o preço da proposta apresentada pela empresa **GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA**, uma vez que o preço da aquisição é compatível com o preço de mercado.

9. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa ocorrerá nas dotações orçamentárias **0601 12 361 0085 2.032 FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL, 0601 12 365 0085 2.038 FUNCIONAMENTO DA REDE ENSINO INFANTIL CRECHE, 0601 12 1220085 2.027 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ELEMENTO DE DESPESAS 4.4.90.52.00 MATERIAL PERMANENTE, SUB ELEMENTO 4.4.90.52.10 APARELHO E EQUIP. P/ESPORTE E DIVERSÕES, FONTES DE RECURSOS 1500100100 RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. – EDUCAÇÃO; 1571000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO-ESTADO/EDUCAÇÃO; 1701000000 OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO.**

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, onde a Contratada será responsável pelos custos financeiros, caso seja necessário;

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e no Contrato;

9.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;

9.10. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do contrato; e

9.11. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações

Mimê

referentes: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que não atenda as especificações do contrato, bem como os que estiverem em desacordo com o contratado;

10.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação;

10.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.8. Entregar os produtos constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e ANVISA, em vigor, no que couber;

10.1.9. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

10.1.10. Substituir o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, em até 48 horas da recusa;

10.2. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que seja executado nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;

10.3. Possuir em seu contrato social ou Estatuto, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Termo;

10.4. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.5. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações, qualidade e quantidade dos materiais no cumprimento dos prazos previamente estabelecidos substituindo ou repondo o que não atenda às especificações do produto;

10.6. Cumprir as obrigações trabalhistas, financeiras, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato e quaisquer outras relativas ao objeto;

10.7. Não transferir no todo ou em parte a execução do contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

10.8. Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado no prazo de lei, em até 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

11.2. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico.

11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

Handwritten signature

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

11.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal sobre a inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. A execução e acompanhamento do contrato serão fiscalizados pela Secretaria Executiva de Ensino, por meio de equipe a ser designada, que será responsável pelos materiais, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos e as condições do Contrato, nos termos do art. da Lei nº 14.133/2021

12.2. O representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sob pena de responsabilização administrativa, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, competindo-lhe entre outras atribuições:

12.2.1. Solicitar à Contratada e seus prepostos, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do contrato;

12.2.2. Obter da Administração, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do contrato;

12.2.3. Anexar aos autos do processo de inexigibilidade de licitação, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

12.2.4. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos em materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos equipamentos;

12.2.5. Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou substituir os materiais em desacordo com as especificações;

12.2.6. Atestar o recebimento do objeto contratual, no processo administrativo de pagamento requerido pela

Wesley

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.1.6. Não manter a proposta.

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.2.2. Multa:

17.2.2.1. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

17.2.2.1.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento);

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município, com o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.2.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

17.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

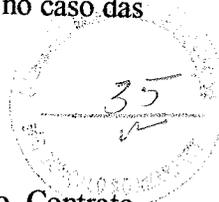
17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Unifone

17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

17.6.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



18. PUBLICAÇÃO:

18.1. A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura do Contrato, providenciará a sua publicação, visando garantir, eficácia do ato.

19. CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20. FORO:

20.1. As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/CE, Estado do Ceará, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias do Contrato, desde que não possam ser solucionadas prévia e amigavelmente por elas próprias.

São Gonçalo do Amarante/CE, 26 de Junho de 2024.

Cleane Pontes de Queiroz
CLEANE PONTES DE QUEIROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO